

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: n° E-08/19

PROCESSO FF. n.° 1036/2018

OFERTA DE COMPRA N° 261101260452019OC00005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/03/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2019 - as 09h00min

O Senhor Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 1º andar - São Paulo, SP – CEP 05459-900, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ELABORAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLANOS DE MANEJO (PMS) DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL QUE COMPÕEM O MOSAICO DO JACUPIRANGA (MOJAC), sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.





1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ELABORAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLANOS DE MANEJO (PMS) DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL QUE COMPÕEM O MOSAICO DO JACUPIRANGA (MOJAC), conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993;





- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5.Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como





que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços.** Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.





- 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.





4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;





- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
 - b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
 - c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.





4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica, que atenderão plenamente as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4.1.4.6.1. Os currículos dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica serão analisados pelo Núcleo de Plano de Manejo – NPM da Fundação Florestal, ficando condicionada à aprovação para a celebração do contrato.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

4.1.5.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% a 60% (cinquenta a sessenta por cento) do objeto da licitação.





4.1.5.1.1.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

4.1.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o

teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de

qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e

4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos

exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo

estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da

licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início

à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua

divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:





- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
 - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor total.
 - 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.





- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.





- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
 - 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.





5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
 - f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos





para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,





decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.





7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo** I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.





11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
 - 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
 - 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça





(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

- 11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;
 - 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
 - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
 - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.





12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
 - 13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.





- 13.2. **Modalidades.** A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
 - 13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 13.2.3. **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - 13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.
- 13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
 - 13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 13.4.1. Caso fortuito ou força maior;





- 13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora.
- 13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.
- 13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- 15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV - Portaria FF/DE nº 279/2018;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

São Paulo, 22 de março de 2019.

Elisabeth Sutter

Subscritora do Edital

Rodrigo Levkovicz

Diretor Executivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL QUE COMPÕEM O MOSAICO DO JACUPIRANGA





Sumário

1. OB	JETO	26
2. JU	STIFICATIVAS	26
3. SEI	RVIÇOS A SEREM REALIZADOS	27
3.1	Abrangência dos Serviços	27
3.2	Setorização dos Serviços	30
4. DE	SCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	31
4.1.	Estudos temáticos dos meios antrópico, físico, sociobiodiversidade e biótico	32
5. QU	ALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	41
6. OB	RIGAÇÕES DA CONTRATANTE	42
7. OB	RIGAÇÕES DA CONTRATADA	43
8. CR	ONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	45
8.1.	Ordem de serviço	45
9. DC	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	45
10.	FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	46
11.	FORMA DE APRESENTAÇÃO	46
12.	SUPERVISÃO	46
13.	ANFXOS	46





1. OBJETO

O presente Termo de Referência (TdR) visa a contratação de serviços de apoio à elaboração de 03 (três) Planos de Manejo (PMs) das Unidades de Conservação de Proteção Integral que compõem o Mosaico do Jacupiranga (MOJAC). Além dessas, visando a delimitação das respectivas zonas de amortecimento, serão incluídas no escopo do trabalho, o entorno das referidas Unidades de Conservação, tendo em vista a necessidade de analisar os usos e atividades existentes, de modo estabelecer normas e diretrizes para minimizar os possíveis impactos às UCs e incentivar atividades sustentáveis em seu entorno, a ser realizado em São Paulo – Capital e na Região do Vale do Ribeira (região sul do estado de São Paulo), nos municípios de Registro, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iporanga e Jacupiranga e trechos de Itaóca e Apiaí.

2. JUSTIFICATIVAS

A partir de 2016, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente instituiu o Comitê de Integração dos Planos de Manejo (Resolução SMA nº. 95/2016, substituída pela Resolução SMA nº. 93/2017), composto por técnicos de diversas áreas do Sistema Ambiental Paulista (SAP), cujo objetivo é estabelecer diretrizes e procedimentos para a elaboração, revisão e implantação dos planos de manejo das unidades de conservação estaduais.

A proposta de constituição do Comitê se fundamentou em uma análise crítica visando a reorganização dos trabalhos, valorizando o conhecimento acumulado pelos técnicos do SAP e aproximando as áreas de conhecimento para a produção de um documento mais prático e objetivo, sem comprometer a qualidade técnica, otimizando, desta forma, os recursos públicos.

Pela nova abordagem dos trabalhos relacionados à elaboração dos planos de manejo, as áreas técnicas do SAP assumiram o processo de forma mais ativa, coordenando cada etapa de trabalho e executando todas as atividades e produtos, sempre que possível, à vista de suas respectivas capacidades técnicas e laborais.

Em 2008, por meio da Lei Estadual nº. 12.810, foi instituído o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga (MOJAC) que reclassifica o antigo território do Parque Estadual de Jacupiranga e cria 14 Unidades de Conservação, sob gestão da Fundação Florestal.





De acordo com o artigo 26 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, a gestão do conjunto de unidades de conservação que compõem um mosaico deve ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da diversidade social e o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

Desta forma, os planos de manejo das Unidades de Proteção Integral que compõem o MOJAC deverão ser elaborados, de forma integrada em razão da dinâmica territorial, especialmente à vista das suas zonas de amortecimento, onde as atividades e produtos, objeto desta contratação, serão imprescindíveis para apoio e complemento na elaboração dos Planos de Manejo a serem realizados pela equipe do SAP.

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

> Estudos temáticos dos meios antrópicos, físicos, sociobiodiversidade e biótico.

3.1 ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Com base na Lei Estadual nº. 12.810/ 2008 e, considerando o disposto no artigo 2º, inciso XVIII da Lei Federal nº 9.985/2000 e no artigo 14, § 2º do Decreto Estadual nº 60.302/2014, bem como nas orientações do Comitê de Integração dos Planos de Manejo, <u>a área de abrangência do objeto desta contratação será as áreas das UCs Proteção Integral e seu entorno</u>, equivalente a área total do MOJAC acrescida a Zona de Amortecimento provisória de 5 quilômetros a contar do limite dessas Unidades de Conservação, de acordo com o artigo 1º das disposições transitórias da Lei Estadual 12.810/2018, totalizando uma área de 407.683 ha, conforme ilustrado na figura 1.

O MOJAC é composto por: 03 Parques Estaduais (PE); 04 Áreas de Proteção Ambiental (APA); 05 Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e 02 Reservas Extrativista (RESEX). O quadro 1 apresenta a relação das unidades de conservação, abrangência territorial protegida e municípios envolvidos.

Quadro 1.
Unidades de Conservação do MOJAC (sem a Zona de Amortecimento)

Nome da UC	Área (ha)	Grupo	Municípios
APA de Cajati	2.975,71	Uso Sustentável	Cajati
APA do Planalto do	2.721,87	Uso Sustentável	Barra do Turvo e Cajati
Turvo			
APA do Rio Pardinho	3.235,47	Uso Sustentável	Barra do Turvo
e Rio Vermelho			



APA dos Quilombos	64.625,04	Uso Sustentável	Barra do Turvo,
do Médio Ribeira			Eldorado e Iporanga
PE Caverna do Diabo	40.219,66	Proteção Integral	Barra do Turvo, Cajati,
			Eldorado e Iporanga
PE do Lagamar de	40.758,64	Proteção Integral	Cananéia e Jacupiranga
Cananéia			
PE do Rio do Turvo	73.893,87	Proteção Integral	Barra do Turvo, Cajati e
			Jacupiranga
RDS	3.175,07	Uso Sustentável	Barra do Turvo
Barreiro/Anhemas			
RDS de	1.242,70	Uso Sustentável	Cananéia
Itapanhapima			
RDS de Lavras	889,74	Uso Sustentável	Cajati
RDS dos Pinheirinhos	1.531,09	Uso Sustentável	Barra do Turvo
RDS dos Quilombos	5.826,46	Uso Sustentável	Barra do Turvo
de Barra do Turvo			
RESEX da Ilha do	1.595,40	Uso Sustentável	Cananéia
Tumba			
RESEX Taquari	1.662,20	Uso Sustentável	Cananéia
Total	243.885,78 ha		06 municípios
			envolvidos





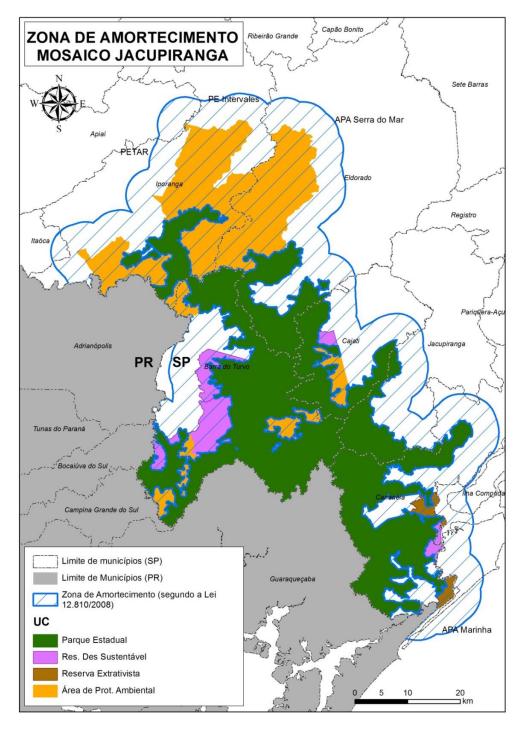


Figura 1 - Locais de abrangência dos estudos - área do mosaico, acrescido 5km a partir dos limites de cada Unidade de Conservação, região sul do estado de São Paulo.



3.2 SETORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de abrangência dos trabalhos, objeto desta contratação, foi dividida em três setores, conforme segue:

✓ **Setor Sul:** Compreende o PE do Lagamar de Cananéia e respectivo entorno, conforme ilustrado na figura 2. O acesso a este setor se dá a partir do município de Cananeia, com uso de embarcações e também pela estrada do Ariri, sendo recomendado em algumas situações a utilização de veículos automotores traçados.

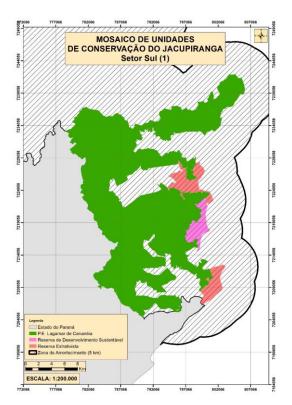


Figura 2 - Setor Sul - PE Lagamar de Cananeia e entorno

✓ **Setor Centro:** Compreende o PE do Rio do Turvo e respectivo entorno, conforme ilustrado na figura 3. O acesso a este setor se dá pela rodovia BR 116 (entre o Km 509 e o Km 568) nos municípios de Barra do Turvo, Cajati e Jacupiranga e pela rodovia de acesso ao município de Barra do Turvo (SP 230/552), sendo recomendado em algumas situações a utilização de veículos automotores traçados;



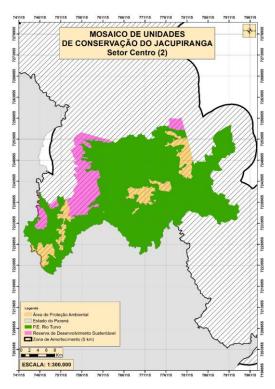
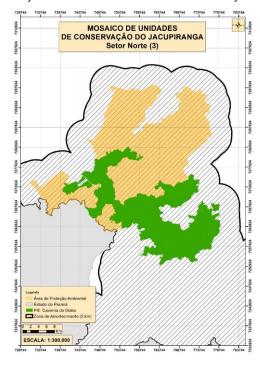


Figura 3 - Setor Centro - PE rio do Turvo e entorno

✓ **Setor Norte:** Compreende o PE Caverna do Diabo e respectivo entorno, conforme figura 4. O acesso a este setor se dá pela rodovia que liga os municípios de Eldorado e Iporanga (SP 165), a partir do município de Eldorado, sendo recomendado em algumas situações a utilização de veículos automotores traçados.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





4.1. ESTUDOS TEMÁTICOS DOS MEIOS ANTRÓPICO, FÍSICO, SOCIOBIODIVERSIDADE E BIÓTICO

- As atividades relativas aos estudos e levantamentos temáticos serão necessárias para a complementação das informações ao diagnóstico das unidades de conservação, a serem elaborados pelos técnicos e pesquisadores do SAP.
- Os estudos serão realizados em 03 (três) setores, conforme setorização descrita no item 3.2 deste TdR.
- Todos os estudos descritos abaixo deverão ser realizados na seguinte forma:
 - Os Itens A ao D deverão ser elaborados, concomitantemente, a iniciar pelo Setor Sul, que, após seu término, estes mesmos itens serão elaborados para o Setor Centro, e, por último, para o Setor Norte, fechando desta forma os setores, com manutenção da mesma equipe executora, durante todo o período, salvo nos casos justificados pela empresa contratada, em comum acordo com o órgão gestor.

A. ESTUDOS DO MEIO ANTRÓPICO E VETORES DE PRESSÃO

Atividades:

- Levantar e caracterizar as atividades e dinâmica produtiva, econômica e de subsistência da população residente nas UCs e seu entorno, por meio de diagnóstico rural participativo e informações de dados técnicos de órgãos e entidades públicas e privadas, tais como órgão gestor, prefeituras, Colônia de Pesca, Instituto de Pesca, Sindicatos, Associações e outros;
- Caracterizar os vetores de pressão advindos das atividades praticadas pela população residente nas UCs.
- Caracterizar os vetores de pressão advindos das atividades produtivas e econômicas praticadas no entorno das UCs.
- Organizar o material digital produzido que irá compor o Banco de Dados Geográfico da Fundação Florestal, conforme orientações apresentadas no ANEXO 1.

• Produtos (P):

- P1: Plano de Trabalho para cada um dos três setores. compreendendo, minimamente:
 - i) Metodologias e estratégias que serão adotadas para a execução das atividades e





produtos;

- ii) Equipe executora;
- iii) Referências bibliográficas consultadas;
- iv) Cronograma de execução em consonância com o apresentado neste termo de referência.
- P2: *Relatório Técnico para cada um dos três setores:* elaborar documento técnico, a partir das atividades descritas acima, contendo, minimamente:
 - *i)* Caracterização das atividades e dinâmica produtiva, econômica e de subsistência da população das UCs e seu entorno;
 - *ii)* Caracterizar os vetores de pressão advindos das atividades produtivas e econômicas praticadas no interior e entorno das UCs;
 - iii) Documentos comprobatórios das atividades de campo;
 - iv) Documentos comprobatórios das atividades do diagnóstico rural participativo;
 - v) Indicar os vetores de pressão, fragilidades e conflitos de uso;
 - vi) Referências bibliográficas consultadas;
 - vii) Mapas temáticos;
- P3: Banco de Dados Geográficos do Meio Antrópico e Vetores de Pressão, devendo ser entregues conforme orientações apresentadas no ANEXO 1.

B. ESTUDOS DO MEIO FÍSICO

Atividades:

Levantar os dados de poços tubulares existentes nas UCs e respectivo entorno, a partir de consulta ao Sistema de Informação de Águas Subterrâneas (SIDAS), mantido pelo DAEE, de consulta a empresas de perfuração atuantes na região de interesse e de levantamento junto às concessionárias de água e prefeituras municipais de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iporanga e Jacupiranga. Os dados a serem levantados, quando disponíveis, são: nome do proprietário, endereço, bairro, município, local, data de construção, empresa perfuradora, número de identificação do poço (nº de registro pela empresa perfuradora, nº local, nº de cadastro junto ao DAEE), coordenadas UTME/UTMN, datum (projeção), meridiano central (MC), folha IBGE, cota do terreno, aquífero explorado, profundidade, estado de funcionamento do poço, uso da água, tempo/regime de bombeamento (hora/dia, dia/mês, mês/ano), dados do teste de vazão (vazão, profundidade do nível estático e do nível dinâmico), dados construtivos do poço





(diâmetros de perfuração e revestimentos), descrição litológica, perfilagem geofísica, análise química e bacteriológica da água. Quando possível e disponível, o relatório final do poço deve ser escaneado ou fotografado.

- Levantar e caracterizar as águas superficiais das UCs e entorno;
- Levantar dados de localização de captações superficiais destinadas ao abastecimento público assim como os pontos de lançamento de efluentes dos municípios.
- Verificar a consistência das coordenadas dos poços confrontando com o endereço informado no cadastro. Os poços com localização consistente devem ter as coordenadas convertidas para UTM, no sistema SIRGAS 2000, caso necessário.
- Locar em campo os poços que mostraram inconsistência ou problemas de coordenadas e as captações de água subterrânea e superficial destinadas ao abastecimento público assim como os pontos de lançamento de efluentes dos municípios. Os poços que forem visitados em campo devem ser fotografados e ter os dados de funcionamento atualizados. As coordenadas dos pontos locados devem ser registradas em UTM, no sistema SIRGAS 2000.
- Organizar os dados de poços cadastrados em planilhas Excel. Eventuais conversões de projeção devem estar registradas, mantendo a coordenada e datum originais e os dados convertidos para o sistema SIRGAS 2000.
- Organizar o arquivo fotográfico e de imagens digitalizadas, identificando e nomeando cada arquivo de acordo o respectivo poço.

Produtos:

- P4: Plano de Trabalho para cada um dos três setores: compreendendo, minimamente:
 - i) Metodologias e estratégias que serão adotadas para a execução das atividades e produtos;
 - ii) Equipe executora;
 - iii) Cronograma de execução em consonância com o apresentado neste termo de referência.
- P5: Relatório Técnico para cada um dos três setores: elaborar documento técnico, a partir das atividades descritas acima, contendo, minimamente:
- Relatórios fotográficos ou fotocópias de relatórios de poços emitidos pelas empresas de perfuração ou órgãos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos ou obtidos junto às prefeituras e concessionárias de água;

Compilação e organização dos dados cadastrados em banco de dados formato digital (Excel), contendo as seguintes informações: nome do proprietário, endereço, bairro, município, local,





data de construção, empresa perfuradora, número de identificação do poço (nº de registro pela empresa perfuradora, nº local, nº de cadastro junto ao DAEE), coordenadas UTME/UTMN, datum (projeção), folha IBGE, cota do terreno, aquífero explorado, profundidade, estado de funcionamento do poço, uso da água, tempo de bombeamento, dados do teste de vazão (vazão, profundidade do nível estático e do nível dinâmico), dados construtivos do poço (diâmetros de perfuração e revestimentos), descrição litológica, perfilagem geofísica, análise química e bacteriológica da água;

- Caracterização das águas superficiais das UCs e entorno;
- Mapas temáticos;
- Arquivos fotográficos das atividades de campo realizadas;
- Tabela de informações de órgãos e empresas consultadas, responsável contatado, endereço, telefone e email para contato;
- **P6: Banco de Dados Geográficos do Meio Físico**, devendo ser entregues conforme orientações apresentadas no ANEXO 1.

C. ESTUDOS DO MEIO SOCIOBIODIVERSIDADE

Para fins deste Termo de Referência, especificamente no que se refere aos estudos a serem contratados conforme definido neste item, entende-se por <u>Sociobiodiversidade</u> a relação entre a diversidade biológica, os sistemas agrícolas tradicionais (agrobiodiversidade) e o uso e manejo dos recursos naturais, mediados pela cultura e conhecimento dos povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares.

À luz deste conceito, as atividades realizadas e respectivos produtos gerados pela contratada por meio dos "Estudos da Sociobiodiversidade" visam subsidiar a avaliação das compatibilidades ou conflitos existentes entre os usos praticados e respectivos produtos e serviços gerados por cada comunidade tradicional ou de agricultores familiares identificadas nas UCs de Proteção Integral e respectivo entorno, tanto com relação aos objetivos destas unidades e quanto com relação à manutenção social, cultural e econômica destas populações.

Esta avaliação, a ser realizada pela contratante a partir da combinação entre as informações produzidas nos Estudos da Sociobiodiversidade e aquelas produzidas em outros estudos a se desenvolverem no Plano de Manejo do MOJAC (sejam contratados ou produzidos internamente) subsidiará, por sua vez, a elaboração de ações e projetos voltados à Sociobiodiversidade, tanto no âmbito dos Programas de Gestão.

Atividades:





- 1.1. Mapear as áreas ocupadas e usadas por cada comunidade tradicional ou de agricultores familiares identificadas no interior e respectivo entorno (Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação do MOJAC¹), com o levantamento das seguintes informações associadas a estas áreas²:
 - o os limites externos das áreas ocupadas e usadas, separados por cada comunidade;
 - o os locais religiosos e culturais, sejam edificados ou simbólicos;
 - o as áreas destinadas à preservação, à conservação e à recuperação pelas comunidades, bem como as respectivas motivações desta destinação;
 - o os usos praticados³ (tradicionais ou convencionais) e os produtos e serviços atualmente gerados nestas áreas pelas respectivas comunidades, bem como as infraestruturas associadas a estes usos;
 - as espécies de fauna e flora envolvidas nestes usos e produtos, considerando seus nomes populares e científicos;
 - o as práticas e métodos adotados nestes usos e na produção dos serviços e/ou produtos⁴ bem como os conhecimentos e cultura tradicionais associados;
 - o público destinatário dos serviços e produtos gerados e a logística de escoamento dos mesmos, bem como os atores diretamente envolvidos no desenvolvimento destes produtos e serviços, sendo estes comunitários ou não;
 - as dificuldades/problemas principais enfrentados pelas comunidades na produção e na comercialização dos produtos, bem como na prestação dos serviços;
 - o os impactos/danos provocados por fatores endógenos ou exógenos às comunidades, sejam estes fatores naturais ou sociais/econômicos⁵, sobre os usos praticados e sobre produtos e serviços gerados por estas;
 - o os impactos positivos ou negativos/fatores de degradação provocados pelos usos praticados e pelos produtos e serviços gerados pelas comunidades sobre os atributos das Unidades de Conservação em questão;

⁵ Esta análise deverá considerar, inclusive, impactos no campo dos conflitos humano-fauna, os quais abrangem, para fins deste Termo de Referência, as interações negativas envolvendo seres humanos e fauna silvestre, em decorrência de impactos reais ou percebidos e/ou de discordâncias entre os diversos grupos de interesse acerca das alternativas de manejo para solucionar tais conflitos, comprometendo a coexistência humano-fauna. Deste modo, deverão ser identificadas as espécies envolvidas nestes impactos e os usos, produtos ou serviços afetados por cada uma.



A zona de Amortecimento do MOJAC possui 5km, de acordo com a Lei 12810/2008.

² Estas informações deverão ser produzidas em formato espacial vetorial sempre que sua natureza permitir, devendo compor o Banco de Dados previsto no Produto P3, elaborado de acordo com as instruções presentes no Anexo 1 deste TDR e tendo como base imagens e/ou fotografias aéreas fornecidas pela contratante. Aquelas informações qualitativas que não puderem ser espacializadas deverão compor tabela de atributos dos arquivos vetoriais produzidos a respeito dos usos, ocupações e serviços realizados pelas comunidades residentes.

³ Os usos a serem mapeados deverão contemplar não somente o manejo de espécies de fauna e flora (agroextrativismo), como também as atividades agrossilvopastoris, pesqueiras, aquícolas, turísticas, residências e demais equipamentos culturais, sociais e produtivos, dentre outras praticadas pelas comunidades.

⁴ Este levantamento deverá contemplar, dentre outros, os recursos humanos, os insumos agrícolas e os equipamentos utilizado, bem como os métodos de manejo dos ecossistemas quando se tratar e atividades relacionadas ao manejo de espécies nativas de fauna e flora.



o s futuros usos a serem praticados, serviços a serem prestados e áreas a serem conservadas ou recuperadas, de acordo com demandas apresentadas pelas comunidades e suas necessidades de manutenção ou melhoria de suas condições sociais, econômicas, culturais e ambientais.

Este mapeamento e identificação das informações pontuadas deverão ser realizados coletivamente junto às comunidades afetas, por meio de oficinas nas quais deverão ser adotadas as técnicas próprias da Cartografia Social⁶ e do Diagnóstico Rural Participativo, totalizando 11 oficinas a partir do agrupamento das comunidades de acordo com os Setores do MOJAC onde se inserem e com as características gerais da ocupação. Estes agrupamentos, bem como a sequência destas oficinas, deverão ser definidos, juntamente com a contratante, no âmbito do Plano de Trabalho (P7) e detalhadas no Planejamento das Oficinas.

Para a realização destas oficinas deverão ser produzidos pela contratante mapas-base em formato A0 e escala 1:10.000, laminados com material impermeável e que possibilite correções, contendo imagem de satélite que cubra a área a ser mapeada e seu entorno, bem como algumas informações de referência que ajudem na localização da comunidade, ambos a serem fornecidos pela contratante.

Todas as informações mapeadas e levantadas a partir desta atividade, e considerando as metodologias definidas, deverão integrar o Banco de Dados Geográficos do Meio Sociobiodiversidade constituinte do Produto 9. As informações espacializáveis (usos e ocupações) deverão ser sistematizadas neste banco por meio de representação vetorial, enquanto que as informações qualitativas e quantitativas associadas, deverão ser sistematizadas nas respectivas tabelas de atributos.

- 1.2. Avaliar a capacidade produtiva e de prestação de serviços para as espécies de fauna e flora citadas nos Planos de Utilização, com a projeção de cenários que contemplem a situação atual e a situação ideal apontadas pelas comunidades. Nesta avaliação deverão ser considerados:
 - aspectos sociais e econômicos, como recursos humanos, temporais e materiais empregados na produção e prestação de serviços;
 - o aspectos relativos à vulnerabilidade das espécies de fauna ou flora nativas porventura envolvidas na produção e prestação destes serviços, com vistas à

⁶ A Cartografia Social, também conhecida como mapeamento participativo ou social, constitui-se como um ramo da Ciência Cartográfica que trabalha, de forma crítica e participativa, com a demarcação e a caracterização espacial de territórios de grande interesse socioambiental, econômico e cultural, com vínculos ancestrais e simbólicos, sendo um processo de construção coletiva que aproxima comunidades, pesquisadores e agentes públicos e privados. A construção de um mapa à luz da Cartografia Social é inteiramente realizada por meio de processos participativos (oficinas junto às comunidades), sendo apenas a preparação dos materiais e sistematização dos resultados realizadas em laboratório, esta última sendo posteriormente validada junto às comunidades envolvidas.



37



- manutenção dos estoques destas espécies e à resiliência dos ecossistemas em que se inserem frente as demandas por manejo;
- o aspectos legais afetos às atividades produtivas e de prestação de serviços avaliadas.
- 1.3. Analisar as ações, projetos ou programas, públicos ou privados, já realizados junto a estas comunidades relacionados ao desenvolvimento de atividades produtivas e prestação de serviços afetos à Sociobiodiversidade, identificando e sistematizando:
 - o usos, produtos ou serviços objeto do projeto/programa;
 - o atores envolvidos (beneficiários e proponentes);
 - recursos aplicados;
 - o resultados alcançados, apontando os fatores intervenientes (públicos ou privados, sociais, econômicos ou ambientais) nestes resultados, sejam estes positivos ou negativos.

Esta análise deverá cobrir ações, projetos ou programas a partir da criação do MOJAC (2008) até o momento da contratação, devendo ser realizada a partir de levantamento bibliográfico (documentos e sites oficiais, relatórios institucionais, publicações registrando as experiências, dentre outros), bem como em entrevistas com os responsáveis quando as informações disponíveis nas referências consultadas forem insuficientes para compor a análise solicitada.

As ações, projetos ou programas levantados deverão integrar o Banco de Dados Geográficos do Meio Sociobiodiversidade, constituinte do Produto 9.

Produtos:

- P7: Plano de Trabalho: compreendendo, minimamente
- Plano de Trabalho: compreendendo, minimamente
 - i) metodologias, técnicas e estratégias que serão adotadas para a execução das atividades;
 - ii) equipe executora de cada atividade;
 - iii) referências bibliográficas consultadas;
 - iv) cronograma de execução em consonância com o apresentado neste termo de referência;
 - v) Técnicas e estratégias específicas à realização destas oficinas, contemplando: sequência temporal das oficinas, agrupamento das comunidades integrantes de cada





- oficina, local e duração de cada uma, estratégias de divulgação e garantia de representatividade mínima para cada comunidade;
- vi) Mapas-Base confeccionados, de acordo com as especificações descritas na Atividade 1.1.
- **P8: Relatório Técnico por setor:** elaborar documento técnico, a partir das atividades descritas acima, contendo, minimamente:
 - i) Diagnóstico das áreas de ocupação e uso para cada comunidade beneficiária ou ocupante do interior e Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação do MOJAC, contendo a caracterização e análise destas comunidades, bem como dos usos já praticados e futuros, dos produtos e serviços gerados a partir destes usos e das áreas já destinadas e a serem destinadas para preservação, conservação ou recuperação, de acordo com as especificações descritas na Atividade 1.1;
 - ii) Mapas Temáticos gerados no âmbito deste Diagnóstico;
 - iii) Avaliação, de acordo com as especificações descritas na Atividade 1.2, da capacidade produtiva e de prestação de serviços para espécies de fauna e flora, contemplando a projeção de cenários que considerem a situação atual e a situação ideal apontadas pelas comunidades;
 - iv) Diagnóstico das ações, projetos ou programas, públicos ou privados, já realizados junto às comunidades, relacionados ao desenvolvimento de atividades produtivas e prestação de serviços afetos à Sociobiodiversidade, de acordo com as especificações descritas na Atividade 1.3;
- P9: Banco de Dados Geográficos do Meio Sociobiodiversidade, contendo as informações vetoriais e alfa numéricas produzidas nas Atividades 1.1 e 1.3, em conformidade com as orientações apresentadas no ANEXO 1.

D. ESTUDOS DO MEIO BIÓTICO

Atividades:

• Incorporar todo o material botânico coletado nas expedições científicas, o que envolve triagem, organização, identificação e depósito em coleções científicas (Herbário SP e SPSF), conforme explicitado em Fidalgo e Bononi (1989). Para essa atividade, estima-se a incorporação de 2.000 registros no sistema de gerenciamento de coleções do Herbário SP (Brahms), o equivalente à produção de cerca de 4.000 exsicatas (2.000 exsicatas para o Herbário SPSF e 2.000 exsicatas para o Herbário SP). Desse total, estima-se que cerca de





300 duplicatas deverão ser identificadas por especialistas que não trabalhem no Herbário SPSF e nem no Herbário SP. Para tanto os materiais poderão ser encaminhados via correio ou em mãos ou, ainda, com a vinda dos especialistas aos Herbário SPSF e ou Herbário SP.

Produtos:

- P10: Plano de Trabalho: compreendendo, minimamente
 - i) Metodologias e estratégias que serão adotadas para a execução das atividades e produtos;
 - ii) Equipe executora;
 - iii) Referências bibliográficas consultadas;
 - iv) Cronograma de execução em consonância com o apresentado neste termo de referência.
- **P11: Relatório Técnico por setor:** elaborar documento técnico, a partir das atividades descritas acima, contendo, minimamente:
 - i) Os produtos das atividades levantadas durante os trabalhos;
 - ii) Referências bibliográficas consultadas;
 - iii) Mapas temáticos;
- **P12: Exsicatas por setor:** Esse produto iniciará a partir da entrega dos produtos da expedição de campo da equipe do SAP, que serão entregas 45 dias antes da finalização dos trabalhos. Deverão ser entregues da seguinte forma:
 - i) Duas exsicatas de todas as espécies coletadas com material em fase reprodutiva, a primeira para depósito no Herbário SPSF e a respectiva duplicata do mesmo material para depósito no Herbário SP;
 - ii) Uma exsicata de cada espécie com amostras vegetativas, correspondendo ao material testemunho da coleta em área protegida, para depósito no Herbário SPSF;
 - iii) Todas as exsicatas devem ser entregues montadas em cartolina: A3, 240 g, branco, acid free e ph neutro, protegidas por uma capa: A2, 90 g, branco, acid free e ph neutro. Os rótulos ou etiquetas que acompanharão as exsicatas deverão ser impressos em papel sulfite, acid free, 180 g. O número de rótulos por amostra deve ser igual ao número de duplicatas;
 - iv) O material excedente (duplicatas adicionais) poderá ser mantido em papel jornal que





- não exceda o tamanho da cartolina e acompanhado do respectivo rótulo;
- v) Planilhas em Excel com os dados dos rótulos de cada exsicata produzida com a identificação final;
- vi) Planilhas gravadas em CD e exsicatas ou material excedente acondicionados em caixas devidamente etiquetadas
- P13: Banco de Dados Geográficos do Meio Biótico, devendo ser entregues conforme orientações apresentadas no ANEXO 1.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 A empresa contratada deverá apresentar Curriculum Vitae, na assinatura do contrato, da equipe multidisciplinar com vasta experiência nos temas que serão trabalhados, que será analisado e aprovado pela equipe do Núcleo de Plano de Manejo, com apoio dos coordenadores temáticos do Sistema Ambiental Paulista e respeitados a quantidade mínima por produto abaixo relacionado:

5.1.1 ESTUDOS DO MEIO ANTRÓPICO E VETORES DE PRESSÃO:

- 1 Coordenador(a): doutor(a) em Engenharia Ambiental, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, com experiência em áreas naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial, geoprocessamento e sensoriamento remoto;
- 1 Técnico graduado em Engenharia Ambiental, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, com experiência em áreas naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial, geoprocessamento e sensoriamento remoto, construção de bases de Informação territorial geográficas;

5.2.2 ESTUDOS DO MEIO FÍSICO:

- 1 Coordenador(a): doutor(a); em Geografia, Geologia ou áreas afins, com experiência em áreas naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial, geoprocessamento e sensoriamento remoto, botânica, construção de bases de Informação territorial geográficas, manuseio de ferramentas GIS e elaboração de mapas temáticos;
- 1 técnico graduado(a) em Geografia, Geologia ou áreas afins, com experiência em áreas naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial,





geoprocessamento e sensoriamento remoto, botânica, construção de bases de Informação territorial geográficas, manuseio de ferramentas GIS e elaboração de mapas temáticos;

5.3.3 ESTUDOS DO MEIO SOCIOBIODIVERSIDADE:

- 1 Coordenador(a): doutor(a) em área de Ciências Biológicas (incluindo Etnobotânica), Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica, Ecologia, Geografia, Ciências Sociais (incluindo Antropologia), ou áreas afins, com experiência em uso sustentável de recursos naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial, população tradicional, agrofloresta, cadeias produtivas, turismo de base comunitária, geoprocessamento e sensoriamento remoto, inclusive por meio da Cartografia Social;
- 1 técnico graduado(a) em área de Ciências Biológicas (incluindo Etnobotânica), Engenharia Ambiental, Engenharia Agronômica, Ecologia, Geografia, Ciências Sociais (incluindo Antropologia), ou áreas afins, com experiência em áreas naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial, população tradicional, agrofloresta, cadeias produtivas, turismo de base comunitária, geoprocessamento e sensoriamento remoto, botânica, construção de bases de Informação territorial geográficas, manejo de espécies de fauna e flora nativas, aquicultura, manuseio de ferramentas GIS e elaboração de mapas temáticos, inclusive por meio da Cartografia Social.

5.4.4 ESTUDOS DO MEIO BIÓTICO:

- 1 Coordenador(a): doutor(a) nas áreas de Ciências Biológicas (incluindo Etnobotânica), Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, experiência em áreas naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial, geoprocessamento e sensoriamento remoto, botânica, construção de bases de Informação territorial geográficas, manejo de espécies de fauna e flora nativas, aquicultura.
- 1 técnico graduado(a) nas áreas de Ciências Biológicas (incluindo Etnobotânica), Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, experiência em áreas naturais, planos de manejo, unidades de conservação, planejamento e análise territorial, geoprocessamento e sensoriamento remoto, botânica, construção de bases de Informação territorial geográficas, manejo de espécies de fauna e flora nativas, aquicultura, manuseio de ferramentas GIS e elaboração de mapas temáticos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- a) Disponibilizar as equipes da Fundação Florestal: Núcleo de Plano de Manejo, gestores e assessoria técnica da Diretoria do Litoral Sul, para acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos sérvios contratados, verificando o efetivo cumprimento do TdR, bem como a qualidade dos serviços contratados;
- b) Instruir a Contratada no tocante aos serviços a serem executados nos termos do TdR;
- c) Designar, quando necessário, equipe para acompanhar as atividades de campo descritas neste TdR, exceto para a atividade de levantamento de dados de poços;
- d) Designar o responsável do Núcleo do Plano de Manejo para recebimento dos produtos, atestar a nota fiscal e enviar para pagamento;
- e) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação da contratada e assinatura do Termo de Compromisso de Usos e Créditos de Materiais Disponibilizados (Anexo 2) todas as informações e dados, além de informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos solicitados;
- f) Disponibilizar espaços para realização de reuniões que se façam necessárias;
- Fornecer o atestado técnico de execução após aprovação dos produtos apresentados;
- h) Avaliar e atestar os produtos entregues em até 5 (cinco) dias úteis e informar a contratada para emissão da nota fiscal ou devolver para ajustes necessários;
- i) Coordenar todas reuniões de planejamento;
- j) Comunicar à contratada quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados sobre assuntos relacionados ao presente contrato;
- k) Comunicar à Contratada sobre possíveis alterações e imprevistos relacionados ao Cronograma Físico Financeiro deste TdR;
- I) Fica assegurado à Fundação Florestal, o direito de acompanhar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos da contratada, com livre acesso aos locais laborais, para a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias ao acompanhamento desses trabalhos, sem prévio aviso. A ação ou omissão, total ou parcial, deste acompanhamento, não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelo resultado dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar equipe qualificada, em quantidade suficiente para o cumprimento das atividades e prazos estabelecidos neste TdR;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste Termo;
- c) Realizar os trabalhos de acordo com os prazos estabelecidos;
- d) Observar a legislação trabalhista e responder por todos os eventuais encargos e obrigações trabalhistas, não cabendo à contratante, quaisquer ônus ou reivindicações dessa





ordem;

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- f) Providenciar todos os equipamentos, materiais, locomoções e alimentações para a realização dos serviços constantes neste TdR;
- g) Providenciar a devolução dos produtos avaliados pela equipe da Fundação Florestal e devolvidos para ajustes no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para nova avaliação.
- h) Providenciar os registros dos materiais coletados nos SISGEN e SisBIO.





8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

C + /2.40						М	eses	de e	xecu	ção c	dos s	erviç	os					
Setor/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Setor Sul																		
Setor Centro																		
Setor Norte																		

Entrega de produtos preliminares vinculados a pagamentos

▲ Entrega de produtos preliminares não vinculados a pagamentos

8.1. ORDEM DE SERVIÇO

Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de serviços e que poderá ser emitida a partir do mês abril de 2019.

Quadro 2. Prazo de execução dos produtos e respectivo percentual de pagamento

SETORES	PRODUTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (mês)	PAGAMENTO
Cotor Cul	P1, P4, P7 e P10	1	20%
Setor Sul	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%
Setor Centro	P1, P4, P7 e P10	2	10%
Setor Centro	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%
Catar Narta	P1, P4, P7 e P10	2	10%
Setor Norte	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%
Total		18	100%

9. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no território das unidades de conservação que compõem o MOJAC, quais sejam:

- Barra do Turvo
- Cajati
- Cananéia





- Eldorado
- Iporanga
- Jacupiranga
- São Paulo

Além dos trabalhos no território das Unidades de Conservação, a equipe técnica contratada deverá participar de reuniões de trabalho, na sede da Fundação Florestal em São Paulo Capital ou no escritório da FF Registro, quando solicitado pelo Núcleo Planos de Manejo.

Prazo da execução: 18 (dezoito) meses.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme cronograma físico financeiro apresentado no item 7. O aceite dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de entrega dos produtos.

Os ajustes e adequações nos produtos entregues, por parte da contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 dias, sendo permitido, no máximo, 02 revisões.

Após a análise e aprovação dos produtos, a empresa contratada emitirá a Nota Fiscal (NF) para pagamento. Os pagamentos serão realizados 30 (trinta) dias após a apresentação da NF, devidamente atestada.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os relatórios técnicos e todo o material, incluindo fotos, gerados durante os trabalhos, deverão ser entregues em formato digital e impresso e serão de uso exclusivo da Fundação Florestal e sua divulgação só poderá ser feita após autorização por escrito.

12. SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos, Atestado dos produtos e Atestado da Nota Fiscal estará sob a responsabilidade do Núcleo de Plano de Manejo, com o acompanhamento da equipe designada pela Fundação Florestal e pelo Sistema Ambiental Paulista.

13. ANEXOS





- Anexo 1 Orientações para SIG e Banco de Dados Geográfico (BDG)
- Anexo 2 Modelo do Termo de Compromisso de Uso e Crédito de Materiais Disponibilizados
- Anexo 3 Forma de apresentação
- Anexo 4 Planilha de dados dos rótulos das exsicatas

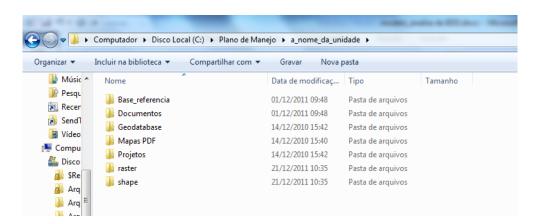




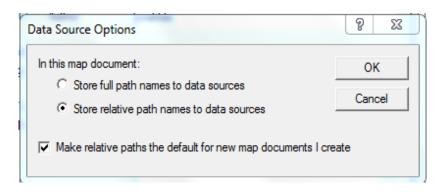
Anexo 1 – Orientações para SIG e Banco de Dados Geográfico (BDG)

De acordo com orientações do Setor de Geoprocessamento e Cartografia da Fundação Florestal.

1. Os arquivos deverão ser entregues pela contratada na estrutura de organização sugerida pelo SGC, como visto na ilustração abaixo:



2. Todos os projetos devem ser salvos com Data Source Options, conforme descrito na figura abaixo:



3. Os dados e informações espaciais devem obedecer às normas e padrões estabelecidos pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR) e definidos na Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE. Conforme tais normas, deve ser adotado como padrão o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas SIRGAS 2000, em projeção UTM para os fusos 22S e 23S. Para a configuração do novo sistema de projeção devem ser utilizados os parâmetros de transformação estabelecidos pelas Resoluções da Presidência da República nº 22 de 21 de julho de 1983, nº 23 de 21 de fevereiro de 1989 e nº 01 de 25 de fevereiro de 2005. Fonte: Resolução da Presidência da República nº 22 de 27 de julho de 1983.





4. Todos os arquivos digitais com informações geográficas deverão conter ficha de metadados, conforme apresentada abaixo, que poderá ser melhorada, mediante aprovação do GTC:

Projeto: Plano de Manejo do NOME DA UC

Crédito: Fundação Florestal

Coordenador: (nome do coordenador do eixo temático)

Origem/Referência: (fonte primária ou secundária, informar se foi feita checagem de campo,

responsáveis, datas, e outras informações pertinentes)

Nome:

Representação: (PONTO, POLIGONO)

Nome do Metadado:

Escala:

Descrição:

Data:

Hora:

Equipe envolvida: (equipe envolvida na elaboração/atualização do tema + técnico de

geoproc)

Empresa contratada: (nome)

Objetivo: (avaliar... - insumo para o mapa de vetores de pressão)

Tipo de representação espacial: (vetor)

Formato do arquivo: (shape) Projeção: UTM, Sirgas 2000, 23S Planilha de atributos: (disponível)

Status: (concluído, aprovado)

Contato: (setor onde está depositado)

Endereço: Telefone:

- 5. A empresa deverá informar se houve alguma conversão de projeção nos arquivos digitais entregues e os parâmetros utilizados, especialmente no que se refere à geographic transformation.
- 6. Todos os arquivos digitais em formato shape deverão conter suas respectivas tabelas de atributos, contendo informações sobre os atributos de cada feição. A definição padrão dos atributos que cada arquivo digital em shape será definida pelos coordenadores dos eixos temáticos e pelo órgão gestor.





7. Os arquivos digitais provenientes do Setor de Geoprocessamento e Cartografia só serão fornecidos para a empresa contratada para a elaboração do Plano de Manejo das UC do Mosaico Jacupiranga junto dos Termos de Cessão de Uso, assinados pelos responsáveis pelo recebimento dos arquivos na empresa contratada e por essa Fundação.



Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso de Usos e Créditos de Materiais Disponibilizados

A empresa contratada compromete-se a:

- 1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria bem como todos os termos do Decreto n.º 2.519, de 16 de março de 1998, que promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, principalmente aqueles relacionados com acesso aos recursos genéticos, conhecimento tradicional e transferência de tecnologia;
- 2. Referenciar todo material técnico-científico e cartográfico, quando já publicado, utilizado na geração das informações (textos, mapas, gráficos e tabelas) no corpo do relatório ou do Plano de Manejo;
- 3. Constar crédito Institucional, quando for utilizado material na confecção de relatório;
- 4. Consultar os pesquisadores e, quando for o caso incluir como participantes da publicação, na forma de créditos de acordo com o grau de intervenção, autoria, colaboração, agradecimento ou fonte, quando da utilização de dados técnicos;
- 5. Não multiplicar e/ou divulgar para terceiros o material disponibilizado, sem prévia autorização da Fundação Florestal;
- 6. Não alterar, em seus parâmetros de projeto e datum as bases cartográficas disponibilizadas, sem prévia autorização da cedente dos mesmos;
- 7. Os materiais analógicos a serem disponibilizados deverão ser consultados exclusivamente na Fundação Florestal. A eventual retirada desses materiais será permitida apenas para fotocópia. Os materiais disponibilizados deverão ser entregues sem qualquer dano ao final de sua utilização.

Local e Data:

Assinatura do Responsável, nome legível e cargo





Anexo 3 – Forma de Apresentação dos Relatórios Técnicos

(adaptado de "PARANÁ, Instituto Ambiental do. Roteiro para Planejamento de RPPNs no Estado do Paraná. IAP/DIBAP/DBio e DUC / Projeto Paraná Biodiversidade, 2009.")

- Logos institucionais: (i)SMA; (ii) Órgão Gestor; (iii) Unidade de Conservação e; (iv)
 Institutos de Pesquisa envolvidos;
- Tabelas, quadros, croquis e similares deverão estar enumeradas, apresentando legenda e títulos completos e auto-explicativos;
- As siglas deverão ser explicadas somente na primeira vez em que forem citadas e deverá aparecer uma relação das siglas utilizadas no início do documento;
- As palavras em outros idiomas deverão vir em itálico;
- Nomes científicos serão escritos em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecedidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre serão em minúsculas seguidas de ponto;
- Os nomes populares compostos deverão sempre ter hífen e estarão sempre em letras minúsculas;
- Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula e data. As referências bibliográficas deverão refletir fielmente as citações dos textos.
- Nos mapas, a representação visual adotará as normas Comissão Nacional de Cartografia/CONCAR e o padrão de símbolos e cores definidos pelo IBGE/DSG na cartografia sistemática. Devem ser indicadas as informações técnicas referentes ao mapeamento, datum, data, escala, norte, grid de coordenadas UTM, fonte dos dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite etc.), data da digitalização dos dados cartográficos, problemas existentes nos dados.
- Nas capas de relatórios, demais textos e mapas deverão constar os logos do Governo do Estado de São Paulo, da Fundação Florestal e da empresa contratada, dispostos da esquerda para direita e da parte superior para inferior, em ordem crescente de importância com uma diferenciação de tamanho.
- Os mapas temáticos devem utilizar como legenda, sempre que aplicável, classificações padronizadas nacionais, como, para o tema solos, o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos e para o tema Vegetação a legenda do IBGE (2012).





ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

À FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO E-008/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ELABORAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLANOS DE MANEJO (PMS) DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL QUE COMPÕEM O MOSAICO DO JACUPIRANGA (MOJAC)

1) Após analisarmos os termos da lic	citação em	referência,	bem como	as cond	dições	previstas
no Termo de Referência (Memorial De	escritivo) –	Anexo I, pr	opomo-no	s a execu	utar os	serviços,
objeto em referência, pelo valor total	I de R\$	(), conf	orme pla	anilha a	abaixo:

SETORES	PRODUTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (mês)	PAGAMENTO	Valor Total (R\$)
Setor Sul	P1, P4, P7 e P10	1	20%	R\$
	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%	R\$
Setor Centro	P1, P4, P7 e P10	2	10%	R\$
Setor Centro	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%	R\$
Cotor Norto	P1, P4, P7 e P10	2	10%	R\$
Setor Norte	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%	R\$
	Total	18	100%	R\$

- 2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela **Fundação Florestal**.
- 3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a **Fundação Florestal**.
- 4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à **Fundação Florestal**.





- 5) Os serviços deverão ser executados no período de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços OS, conforme definido no Termo de Referência (Memorial Descritivo) Anexo I deste Edital.
- 6) O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, enviada pela contratada, a Fundação Florestal autorizará oficialmente, através de documento específico, o pagamento do serviço do período, correspondente aos produtos produzidos e a parcela fixada no contrato.

São Paulo, de de 2019. Responsável (nome/cargo/assinatura) Identificação ou Carimbo da Empresa licitante





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
RG nº:CPF nº:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial)
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto
Estadual nº. 42.911/1998;
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive en
virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e
c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do
artigo 117 da Constituição Estadual.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)









ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,		portador	do F	RG nº		е	do (CPF nº
	nte legal do	licitante				(nome	empr	esarial),
interessado em participar	do Pregão E	letrônico n	°/_	, Proce	esso n° _	_/, D l	ECLAF	₹O , sob
as penas da Lei, especialr	nente o artigo	299 do C	ódigo	Penal Br	asileiro, c	ηue:		

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:





- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante	legal)





ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG nº e do CPF nº
	, representante legal do licitante (<i>nome empresarial</i>),
inter	ressado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/, DECLARO, sob
as p	penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de
Pequ	ueno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006,
bem	como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG nº e do CPF nº
	, representante legal do licitante (nome empresarial),
interes	sado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/, DECLARO, sob
as pen	as da Lei, que:
	O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do <i>caput</i> do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
	(Local e data).



(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EXIGÍDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (EQUIPE TÉCNICA)

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,		portador do	RG nº	e	do CPF nº
	resentante legal do	licitante		(<i>nome</i>	empresarial),
interessado em pa	articipar do Pregão I	Eletrônico nº	/, Processo	o n°/, D	ECLARO, sob
as penas da Lei, q	ue:				
a) irei apresentar,	por ocasião da cele	bração do conti	rato, os currío	culos dos pro	fissionais que
irão compor a Eq	uipe Técnica, nos te	rmos exigidos e	que atender	ão plenamen	te ao exigido
no Anexo I – Term	no de Referência.				
analisados pelo	que os currículos do Núcleo de Plano provação para a celet	de Manejo -	NPM da Fu		
		(Local e data).			
	(Nlama /s.s.i	antura da razara			
	(ivome/assir	natura do repres	entante legal,)	



ANEXO IV - PORTARIA FF/DE Nº 279/2018

Portaria FF/DE N° 279/2018	
Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos	
licitatórios e dos contratos administrativos no âmbito da Fundação para a	Data de Emissão:
Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação	12/03/2018
Florestal	

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO FLORESTAL, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Fundação Florestal, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, no âmbito da Diretoria Executiva propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e,

Considerando o disposto no item 3, do § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 48.999/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Fundação Florestal, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Portaria.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751/15 bem como na Resolução CC-52/05 será de:

- a) 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- b) 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista





no artigo 7º da Lei federal 10.520/02.

- **Artigo 5º** Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **Artigo 6º** Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **Artigo 7º** A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual. Parágrafo único Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Florestal.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Artigo 8° - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

- I Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93:
- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.
- II Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02:
- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **Artigo 9º** O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.
- **Artigo 10** A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **Artigo 11** Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:
- I Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666/93:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





- II Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520/2002:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos; b) multa.
- **Artigo 12** As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666/93:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **Artigo 13** A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.
- **Artigo 14** As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.
- **Artigo 15** A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

- I de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.
- § 1º Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.
- § 2º A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% sobre seu valor.
- § 3º O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.
- § 4º Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.





- § 5º O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.
- **Artigo 18** O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 19** O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - o valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Fundação Florestal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **Artigo 21** As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002, são:
- I atraso na entrega de bens e serviços de escopo;
- II não entrega de bens e serviços de escopo;
- III descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;
- IV outros descumprimentos das obrigações contratuais.
- **Artigo 22** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.
- **Artigo 23** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.
- **Artigo 24** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.
- **Artigo 25** O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100%, o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9° e 10°, desta Resolução.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção





prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%.

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 – Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

- **Artigo 30** É competente para aplicar, no âmbito da Fundação Florestal, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Portaria, o ordenador de despesa, o Diretor Executivo da Fundação.
- **Artigo 31** A competência para aplicar a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a que se refere o artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 81, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é do Diretor Executivo.
- **Artigo 32** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no art.87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993 e no art.81, inciso IV, da Lei estadual nº 6.544/1989, é de competência do Diretor Executivo.
- **Artigo 33** No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços SRP, a sanção de multa será conduzida no âmbito do Órgão Participante e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão, enquanto que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será conduzida no âmbito do Órgão Gerenciador e a penalidade será aplicada pela autoridade competente daquele Órgão.
- **Artigo 34** Compete ao Diretor Executivo da Fundação Florestal a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7°, da Lei federal nº 10.520/2002.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Artigo 35** A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa
- **Artigo 36** Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:
- I não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.
- **Artigo 37** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- **Artigo 38** As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- **Artigo 39** Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.





Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 – O Diretor Executivo da Fundação Florestal poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Fundação Florestal, no cumprimento das disposições desta Portaria.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FF/DE nº 230/2014.

Walter Tesch Diretor Executivo da Fundação Florestal

A PORTARIA Nº 279, DE 20/03/2018 poderá ser acessada na integra pelo link: http://fflorestal.sp.gov.br/portaria-ff-de-n-279-2018/





ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.° 1036/2018

PREGÃO ELETRÔNICO E - n.° 008/2019

CONTRATO n.°

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTREClique aqui para digitar texto., POR MEIO DO(A)

E Clique aqui para digitar texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Clique aqui para digitar texto.

O(A)Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto.e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sedeClique aqui para digitar texto., a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador do RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-seàs disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ELABORAÇÃO DE 03 (TRÊS) PLANOS DE MANEJO (PMS) DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL QUE COMPÕEM O MOSAICO DO JACUPIRANGA (MOJAC)</u>, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início contado da emissão/entrega da **Ordem de Serviços**- **OS**, conforme indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em 18 (dezoito) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:





- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE:
- XII apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;





XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXII – bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATADA estabelecidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;





- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;





III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir Ordem de Serviços - OS.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

VI - bem como todas as exigências, condições e obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

SETORES	PRODUTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (mês)	PAGAMENTO	Valor Total (R\$)
Setor Sul	P1, P4, P7 e P10	1	20%	R\$
	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%	R\$
6 . 6 .	P1, P4, P7 e P10	2	10%	R\$
Setor Centro	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%	R\$
Catan Nanta	P1, P4, P7 e P10	2	10%	R\$
Setor Norte	P2, P3, P5, P6, P8, P9, P11, P12 e P13	4	20%	R\$





Total 18 100% R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o <u>crédito</u>

<u>orçamentário</u> _____, <u>de classificação funcional programática</u> _____ <u>e categoria</u>

<u>econômica</u> .

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO





Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições estabelecidas na cláusula sétima, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura a Fundação Florestal, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.





PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês





imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

- I Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:
 - a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
 - b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.
- II O CONTRATANTE emitirá uma GPS Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.
- III Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:





- nome dos segurados;
- · cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
 - nome e CNPJ do CONTRATANTE;
 - data de emissão do documento de cobrança;
 - número do documento de cobrança;
 - valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
 - totalização dos valores e sua consolidação.
- c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA</u> DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO</u> CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas — e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO





A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento <u>em</u>

<u>() vias</u> de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paul	o, de	de 2019.
CONTRATANTE		CONTRATADA





TESTEMUNHAS:	
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)

